



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO UFES 04/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LAND QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Processo nº 23068.017284/2013-17

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, CI nº. 244.493 - SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exm^a. Sr^a. Presidenta da República, publicada no DOU de 16/02/2012, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LAND QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua da Proclamação, nº 694, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, de CNPJ nº 31.335.995/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **Wagner José de Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 097.092.827-00, Carteira de Identidade nº 7.834.057 - SSP, resolvem celebrar o presente Apostilamento ao Contrato Supra, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho da Gestora do Contrato, à fls. 140/141, solicitando as seguintes alterações no Contrato.

Em face do exposto, deverão ser alteradas as seguintes cláusulas:

Na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** o seguinte item:

Onde se lê:

1. Constitui objeto deste contrato a realização de análise mensal da água das caldeiras do Restaurante da UFES do Campus de Goiabeiras durante 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Contrato, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2013 do Restaurante da UFES (UASG 153048).

Leia-se:

1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de aditivo para tratamento de água das caldeiras do Restaurante da UFES do Campus de Goiabeiras, como análise mensal da água durante 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Contrato, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2013 do Restaurante da UFES (UASG 153048).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA** o seguinte item:

Onde se lê:

1. O valor deste contrato é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se:

1. O valor deste contrato é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser liquidado e pago a partir da data de entrega integral da mercadoria.

Na **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE** o seguinte item:

Onde se lê:

1.3 - exercer a fiscalização sobre os serviços prestados;

Leia-se:

1.3 - exercer a fiscalização sobre a execução do objeto;

Na **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE** serão inseridos os seguintes itens:

1.15 - entregar a mercadoria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato entre as partes, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sob pena de devolução da mercadoria, em dias úteis - de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 16:00 (RIGOROSAMENTE), no seguinte endereço: na Caldeira do Restaurante da UFES do Campus de Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória-ES, Telefones: (27) 3335-2362/ (27) 3335-2034;

1.16 - caso os produtos entregues não atendam às especificações do objeto ou apresentem problemas após o recebimento, efetuar a troca destes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, das 09:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 (RIGOROSAMENTE), no local original da entrega.

Na **PARTE FINAL DO CONTRATO**:

Onde se lê:

Reconheço a responsabilidade de Gestor do presente instrumento, conforme consta na Clausula Décima Quinta:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Leia-se:

Reconheço a responsabilidade de Gestor do presente instrumento, conforme consta na Clausula Sexta:

Onde se lê:

Reconheço a responsabilidade de Fiscal do presente instrumento, conforme consta na Clausula Décima Quinta:

Leia-se:

Reconheço a responsabilidade de Fiscal do presente instrumento, conforme consta na Clausula Sexta:

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória-ES, de de 2014.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

WAGNER JOSÉ DE MENDONÇA
LAND QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Letícia Calvi Pizetta
Gestor do contrato
SIAPE nº 1895843
CPF/MF nº 114.395.187-50

Ulisses de Souza Reis
Fiscal do contrato
SIAPE nº 19516533
CPF/MF nº 105.112.427-19